



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO

2011-2013

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Corregedor Nacional do Ministério Público

RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 - 2013

ÍNDICE

I	APRESENTAÇÃO	4
II	ESTRUTURA	5
	1. Estrutura física	5
	2. Estrutura de pessoal	5
	2.1. Membros auxiliares	5
	2.2. Membros requisitados	6
	2.2.1. Comissões sindicantes	6
	2.2.2. Reclamações Disciplinares	8
	2.2.3. Correições	8
	2.2.4. Inspeções	8
	2.3. Servidores e estagiários	10
III	ATIVIDADE DISCIPLINAR E EXECUTIVA	10
	1. Regimento interno do Conselho Nacional do Ministério Público	10
	2. Atividade disciplinar	11
	3. Atividade executiva	12
	3.1. Inspeções	12
	3.2. Inspeções ordinárias nas Corregedorias Gerais	14
	3.3. Correições	14
	3.4. Criação do Núcleo de Inspeções e Correições	14
IV	INTEGRAÇÃO ENTRE A CORREGEDORIA NACIONAL E OS MINISTÉRIO PÚBLICOS, OUTROS ÓRGÃOS E A SOCIEDADE	14
V	ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES DO CNMP	15
	1. Resolução CNMP nº 36/2009	15
	2. Resolução CNMP nº 43/2009	16
	3. Resolução CNMP nº 73/2011	16
	4. Resolução CNMP nº 78/2011	16
VI	PROJETOS	16
	1. Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público	16

	2. Sistema de Inspeções	17
	3. Sistema Sessão Eletrônica	17
VII	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS	17
	1. Projeto “Justiça Plena”	17
	2. Projeto “Presença do Juiz na Comarca”	19
VIII	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS GERAIS	19
	1. Procedimentos executivos (inspeções e correições) realizados nos últimos três anos	19
	2. Procedimentos disciplinares finalizados nos últimos três anos	19
IX	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

RELATÓRIO DE GESTÃO

2011-2013

I – APRESENTAÇÃO

Em 23 de agosto de 2011, assumi a missão de ser Corregedor Nacional do Ministério Público, com o propósito de auxiliar no fortalecimento do Conselho Nacional do Ministério Público, um órgão à época com apenas 6 anos de existência e buscando sua estruturação. Fortalecer a Corregedoria Nacional, para mim, significava robustecer o próprio Ministério Público Brasileiro, pois haveria a possibilidade, por meio das ações que seriam desenvolvidas, de aprimorar a atividade dos promotores e procuradores. Não apenas reprimindo as condutas negativas, mas principalmente procurando corrigir as distorções.

Com essa ideia, balizei minha administração sob 3 vértices: estruturar a Corregedoria Nacional, modernizá-la e aproximá-la das Corregedorias-Gerais, das unidades do Ministério Público, de outros órgãos do sistema de justiça e da sociedade.

O primeiro passo foi dado com a criação do Núcleo de Inspeções e Correições, composto por membros auxiliares e servidores, o que garantiu desenrolar as inspeções – atividade mais abrangente, complexa e longa da Corregedoria Nacional – com segurança e solidez, além de criar um processo sistematizado dentro da instituição dessa rotina, que não sofresse interrupção com a troca dos Corregedores Nacionais. Essa estruturação contou com a alocação de profissionais das 3 áreas inspecionadas na unidade: atividade finalística, orçamentária e financeira e tecnologia da informação. Aliás, a dedicação de um analista de informática possibilitou que projetos de sistemas informatizados fossem iniciados, o que propiciará a automatização de diversas ações, agilizando a entrega do resultado e diminuindo a margem de erro.

Assim, durante esses 2 anos, foram realizadas inspeções em 8 Estados da federação, que originaram 28 processos, alcançando um total de aproximadamente 1.700 órgãos verificados. Em todas as ocasiões, houve a preocupação de se visitar Promotorias e Procuradorias fora da capital, sendo que a partir do segundo estado inspecionado foi designada uma equipe para trabalhar exclusivamente no interior, para que tivéssemos dados e informações e conhecêssemos a realidade desses locais. Merece destaque a inspeção realizada no Acre, no mês de março de 2013, quando, pela primeira vez, todos os órgãos do Ministério Público (Promotorias, Procuradorias e da Administração Superior) foram inspecionados.

Iniciou-se, ainda, a atividade de executar inspeções ordinárias em Corregedorias Gerais, com a realização de visitas às unidades do Pará e do Ceará.

Paralelamente com o desenrolar dos trabalhos, procurei manter um canal aberto, permanente e direto de diálogo entre a Corregedoria Nacional e os Ministérios Públicos,

especialmente com as Corregedorias Gerais, os demais órgãos do sistema de justiça e a sociedade, participando das reuniões do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, realizando o 4º Encontro entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias Gerais, em Brasília, ouvindo a população durante as inspeções e visitando os Tribunais de Justiça, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Poder Executivo, além de outros eventos.

II – ESTRUTURA

1. Estrutura física

Até abril de 2012, a Corregedoria Nacional estava instalada em um prédio situado em um condomínio, na QI 3 do Lago Sul, Brasília, onde funcionavam alguns órgãos do Conselho Nacional do Ministério Público. Outros setores estavam acomodados no Setor de Autarquias Sul.

Visando melhorar o funcionamento do Conselho, garantindo eficiência e economicidade às suas atividades, no referido mês de 2012, as duas sedes foram alocadas em um novo edifício, situado no Setor de Administração Federal Sul, que hoje comporta todos os órgãos do CNMP.

Atualmente, a Corregedoria Nacional ocupa parte do segundo andar, onde estão instalados seus setores internos: o Gabinete do Corregedor, com respectiva Secretaria e Chefia de Gabinete; a Assessoria do Corregedor; os Gabinetes e Assessorias dos Membros Auxiliares; o Núcleo de Inspeções e Correições; e a Secretaria.

2. Estrutura de pessoal

2.1. Membros auxiliares

Com o apoio do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado de Goiás e Ministério Público do Estado do Tocantins, atuaram, nesse período, com dedicação exclusiva, como auxiliares da Corregedoria Nacional, nos termos do artigo 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal, os seguintes membros:

	NOME	ORIGEM
1.	Alexandre Sócrates da Silva Mendes – Promotor de Justiça (requisitado até 27/02/2012)	MP/ TO
2.	Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos – Procuradora do Trabalho	MPT

3.	Elton Ghersel – Procurador Regional da República (requisitado até 22/04/2013)	MPF
4.	Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho	MPT
5.	Fábio Barros de Matos – Promotor de Justiça	MPDFT
6.	Joseana França Pinto – Promotora de Justiça	MP/ CE
7.	Luís Paulo Villafañe Gomes Santos – Procurador do Trabalho (requisitado até 03/12/2013)	MPT
8.	Marilda Helena dos Santos – Promotora de Justiça	MP/ GO
9.	Valério Soares Heringer – Procurador do Trabalho	MPT

Atuam ainda como auxiliares da Corregedoria Nacional, com prejuízo parcial de suas atribuições, os Procuradores do Trabalho Luís Paulo Villafañe Gomes Santos (desde 3 de dezembro de 2012) e Elaine Noronha Nassif (desde 1º de abril de 2013).

2.2. Membros requisitados

Contando com o auxílio de praticamente todas as unidades do Ministério Público Brasileiro, outros membros foram requisitados durante a gestão para atuarem em procedimentos específicos, como Sindicâncias, Reclamações Disciplinares, Inspeções e Correições.

2.2.1. Comissões sindicantes

MEMBRO		ORIGEM
1.	Abiael Franco Santos – Procuradora Regional do Trabalho	MPT
2.	Adriano Zizza Romero – Promotor de Justiça	MP/ TO
3.	Alexandre Sikinowski Saltz – Promotor de Justiça	MP/ RS
4.	André Estevão Ubaldino Pereira – Procurador de Justiça	MP/ MG
5.	Belmires Soles Ribeiro – Procurador de Justiça	MP/ RS
6.	Carla Cristiane Pipa – Promotora de Justiça	MP/ RR
7.	Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho – Procurador Regional da República	MPF
8.	Carlos Alberto Valera – Promotor de Justiça	MP/ MG
9.	Célia Regina Souza Delgado – Subprocuradora Geral da República	MPF
10.	Célio Souza Rocha – Promotor de Justiça	MP/ TO
11.	Cláudio Alberto Gusmão Cunha – Procurador da República	MPF
12.	Clínio Xavier Cordeiro – Promotor de Justiça	MP/ GO
13.	Daniela Moraes do Monte Varandas – Procuradora do Trabalho	MPT
14.	Dayse Maria de Andrade Costa Pereira – Procuradora de Justiça	MP/ PE
15.	Edson Braz da Silva – Sobprocurador Geral do Trabalho	MPT
16.	Evany de Oliveira Selva – Subprocuradora Geral do Trabalho	MPT

Corregedoria Nacional

17.	Fábio Goulart Villela – Procurador do Trabalho	MPT
18.	Fernando Gomes Rosa – Promotor de Justiça	MP/ GO
19.	Francisco Chaves Generoso – Promotor de Justiça	MP/ MG
20.	Francismauro Gomes Ribeiro – Promotor de Justiça	MP/ CE
21.	Gerardo Eriberto de Moraes – Procurador de Justiça	MP/ RS
22.	Gercino Gerson Gomes Neto – Procurador de Justiça	MP/ SC
23.	Gustavo Dantas Ferraz – Promotor de Justiça	MP/ MT
24.	Haroldo César Bianchi – Promotor de Justiça	MP/ SP
25.	Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli – Subprocuradora Geral da República	MPF
26.	Helton Fonseca Bernardes – Promotor de Justiça	MP/ MS
27.	Irma Vieira de Santana Anzoategui – Procuradora de Justiça	MP/ MS
28.	Jaceguara Dantas da Silve Passos – Promotora de Justiça	MP/ MS
29.	Jesuvaldo Eurípedes Leiva de Faria – Promotor de Justiça	MP/ RO
30.	João Batista Berthier Leite Soares – Procurador do Trabalho	MPT
31.	João Batista Luzardo Soares Filho – Procurador Regional do Trabalho	MPT
32.	João Heliofar de Jesus Villar – Procurador Regional da República	MPF
33.	Jorge Romcy Auad Filho – Promotor de Justiça	MP/ RO
34.	José Antônio Vieira de Freitas Filho – Procurador Regional do Trabalho	MPT
35.	José Carlos Fernandes Júnior – Promotor de Justiça	MP/ MG
36.	José Reinaldo Guimarães Carneiro – Promotor de Justiça	MP/ SP
37.	Julietta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque – Subprocuradora Geral da República	MPF
38.	Kátia Chaves Gallieta – Promotora de Justiça	MP/ TO
39.	Laise Tarcila Rosa de Queiróz – Procuradora de Justiça	MP/ PE
40.	Lauro Luiz Gomes Ribeiro – Promotor de Justiça	MP/ SP
41.	Lindôra Maria Araújo – Subprocuradora Geral da República	MPF
42.	Luís Carlos Martins Costa – Procurador de Justiça	MP/ MG
43.	Luiz Henrique Acquarto Borsari – Promotor de Justiça	MP/ MG
44.	Marcos Regenold Fernandes – Promotor de Justiça	MP/ MT
45.	Margaret Santos Carvalho – Procuradora do Trabalho	MPT
46.	Mario Henrique Cardoso Caixeta – Promotor de Justiça	MP/ GO
47.	Mário Konichi Higuchi Júnior – Promotor de Justiça	MP/ MG
48.	Oswaldo José Barbosa Silva - Subprocurador Geral da República	MPF
49.	Pedro Colaneri Abi-Eçab – Promotor de Justiça	MP/ RO
50.	Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva – Procurador Regional do Trabalho	MPT
51.	Ricardo Paladino – Promotor de Justiça	MP/ SC
52.	Roberto Teixeira Pinto Porto – Promotor de Justiça	MP/ SP
53.	Robertson Alves de Mesquita – Promotor de Justiça	MP/ GO

54.	Rogério Ponzi Seligman – Promotor de Justiça	MP/ SC
55.	Roni Alvacir Vargar – Promotor de Justiça	MP/ GO
56.	Rosanna Conceição Gonçalves – Promotora de Justiça	MP/ MA
57.	Silvio Cesar Maluf – Procurador de Justiça	MP/ RS
58.	Vagner Vartuli – Procurador de Justiça	MP/ MG
59.	Valdenir Cavalcante Lima – Promotor de Justiça	MP/ MA
60.	Wendell Beethoven Ribeiro Agra – Promotor de Justiça	MP/ RN

2.2.2. Reclamações Disciplinares

MEMBRO		ORIGEM
1.	Alberto Flores Camargo – Promotor de Justiça	MP/ RJ
2.	Francisco José Maia Guedes – Promotor de Justiça	MP/ AC

2.2.3. Correições

MEMBRO		ORIGEM
1.	Jair Meurer Ribeiro – Procurador de Justiça	MPDFT
2.	Nelson Faraco de Freitas – Promotor de Justiça	MPDFT
3.	Mozar Luiz Marino de Souza – Promotor de Justiça	MPDFT

2.2.4. Inspeções

MEMBRO		ORIGEM
1.	Abiael Franco Santos – Procuradora Regional do Trabalho	MPT
2.	Adriana Silveira Machado – Procuradora Regional do Trabalho	MPT
3.	Adriano Kneipp – Promotor de Justiça	MP/ RS
4.	Alessandro Santos de Miranda – Procurador do Trabalho	MPT
5.	Álvaro Luiz de Mattos Stipp – Procurador da República	MPF
6.	Anderson Pereira de Andrade – Promotor de Justiça	MPDFT
7.	André Carvalho – Procurador de Justiça	MP/ SC
8.	Antônio Pereira Duarte – Procurador de Justiça Militar	MPM
9.	Ari Madeira Costa – Promotor de Justiça	MP/ MT
10.	Assis Marciel Kretzer – Promotor de Justiça	MP/ SC
11.	Brasilino Pereira dos Santos – Subprocurador Geral da República	MPF
12.	Carla Cristiane Pipa – Promotora de Justiça	MP/ RR
13.	Carlos Bruno Ferreira da Silva – Procurador da República	MPF

Corregedoria Nacional

14.	Celso Leardini – Promotor de Justiça	MPDFT
15.	César Danilo Ribeiro de Novais – Promotor de Justiça	MP/ MT
16.	Cid Ribeiro Schmitz – Promotor de Justiça	MP/ SC
17.	Dermeval Farias Gomes Filho – Promotor de Justiça	MPDFT
18.	Dimitrius Viveiros Gonçalves – Promotor de Justiça	MP/ RJ
19.	Eduardo Luiz Rolins de Faria – Promotor de Justiça	MP/ RJ
20.	Eduardo Luiz Rolins de Faria – Promotor de Justiça	MP/ RJ
21.	Elba Christine Amarante de Moraes – Procuradora de Justiça	MP/ RR
22.	Elísio Teixeira Lima Neto – Promotor de Justiça	MPDFT
23.	Ernani Guetten de Almeida – Procurador de Justiça	MP / SC
24.	Ezequiel Borges Campos – Promotor de Justiça	MP/ MT
25.	Fernando Gomes Rosa – Promotor de Justiça	MP/ GO
26.	Francisco de Assis Machado Cardoso – Promotor de Justiça	MP/ RJ
27.	Jair Meurer Ribeiro – Procurador de Justiça	MPDFT
28.	Jairo Lins de Albuquerque Sento-Sé – Procurador Regional do Trabalho	MPT
29.	Janaína Carneiro Costa Menezes – Procuradora de Justiça	MP/ RR
30.	João Heliofar de Jesus Villar – Procurador Regional da República	MPF
31.	Joaquim Rodrigues Nascimento – Procurador do Trabalho (MPT)	MPT
32.	José Valdenor Queiroz Júnior – Procurador de Justiça	MPDFT
33.	Levi Scatolin – Procurador Regional do Trabalho	MPT
34.	Ludmila Reis Brito Lopes – Procuradora do Trabalho	MPT
35.	Luís Gustavo Maia Lima – Promotor de Justiça	MPDFT
36.	Luís Gustavo Maia Lima – Promotor de Justiça	MPDFT
37.	Marcelo Paulo Maggio – Promotor de Justiça	MP/ PR
38.	Marcelo Pereira Marques – Promotor de Justiça	MP / RJ
39.	Marcos Regenold Fernandes – Promotor de Justiça	MP/ MT
40.	Maria Clara Mendonça Perim – Promotora de Justiça	MP/ ES
41.	Mário Henrique Cardoso Caixeta – Promotor de Justiça	MP/ GO
42.	Odair Tramontin – Promotor de Justiça	MP/ SC
43.	Osmar Machado Fernandes – Procurador de Justiça Militar	MPM
44.	Otávio Brito Lopes – Subprocurador Geral do Trabalho	MPT
45.	Rebecca Monte Nunes Bezerra – Promotora de Justiça	MP/ RN
46.	Ricardo Alexandre Soares Vieira – Promotor de Justiça	MP/ MT
47.	Soraya Tabet Souto Maior – Procuradora Regional do Trabalho	MPT
48.	Wilde Soares Pugliese – Promotor de Justiça	MP/ PR

2.3. Servidores e estagiários

O quadro atual de servidores da Corregedoria Nacional é o seguinte:

CARGO	NATUREZA	QTDE
Analista Processual	Efetivo	8
Analista de Controle Interno	Efetivo	1
Técnico Administrativo	Efetivo	10
Assessor nível III	Comissionado	2
Analista Processual (MPF)	Requisitado	1
Analista de Informática (MPM)	Requisitado	1
Técnico Administrativo (MPT)	Requisitado	2
Assistente Administrativo (MPE/GO)	Requisitado	1
Estagiário (nível superior)	-	2
Total	-	28

III – ATIVIDADE DISCIPLINAR E EXECUTIVA

1. Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público

O novo texto do regimento interno do CNMP, aprovado em plenário em 13 de março do corrente ano, começou a ser traçado ainda em 2011 por uma comissão designada especialmente para tal atividade, cujo trabalho envolveu diversos encontros e debates sobre os temas que sofreriam ajustes em relação ao texto anterior.

Diversas foram as alterações no aspecto disciplinar, o que impactou os trabalhos da Corregedoria Nacional. A principal delas reside na possibilidade de instrução direta da Reclamação pela Corregedoria, em consonância com o entendimento do STF sobre as competências do Conselho Nacional de Justiça, no julgamento da ADI 4638, que questionou a constitucionalidade da Resolução CNJ nº 135, que, entre outros temas, regulamentou a competência primária e concorrente desse órgão para atuar nos processos disciplinares.

Cumprir também a previsão de instauração direta do Procedimento Administrativo Disciplinar pelo Corregedor Nacional, para posterior distribuição a um relator, sem que para isso a decisão seja submetida primeiramente ao Plenário, que apenas referendará ou não a decisão. O objetivo é acelerar o processo, principalmente o termo inicial de prescrição, que conta da publicação da portaria respectiva.

A previsão expressa para expedir recomendações orientadoras, não vinculativas, em processos e procedimentos que tramitem na Corregedoria também merece destaque, visto que poderão servir como instrumento de orientação da atividade de membros e

servidores do Ministério Público no exercício de suas funções.

O comando que impedia o Corregedor de votar nos processos disciplinares também foi alterado, o que auxiliará na formação de quóruns nas votações.

Houve ainda uma melhor definição conceitual dos trabalhos executivos de inspeção e correição. A primeira como medida ampla, rotineira, prospectiva e preventiva, sem motivação de situação específica, podendo ser realizada em toda a unidade ou em um órgão específico, existindo inclusive previsão de inspeções ordinárias nas Corregedorias Gerais, trabalho já iniciado nesta gestão. As correições foram reservadas para apuração de fato determinado, como medida repressiva. Ainda em relação às atividades executivas, vale salientar a nova previsão que permite ao Corregedor adotar medidas urgentes em situações graves detectadas durante os trabalhos de inspeção, sem que para isso tenha que aguardar o julgamento do relatório conclusivo pelo Plenário.

Relativamente à tramitação da Reclamação Disciplinar (RD), há agora uma conceituação, antes não existente, que lhe garante um viés investigativo, adicionalmente à sua natureza de mero acompanhamento de procedimentos que tramitam no órgão disciplinar de origem. Ainda sobre a RD, importa ressaltar que, embora permaneçam os requisitos de autenticidade do requerente, acrescentou-se a possibilidade de prosseguimento de Reclamação em que o autor não se identifique, desde que os fatos narrados possam trazer elementos que permitam a atuação de ofício da Corregedoria, pelo princípio de autotutela da Administração Pública. Uma espécie de encampação da denúncia pela Corregedoria Nacional.

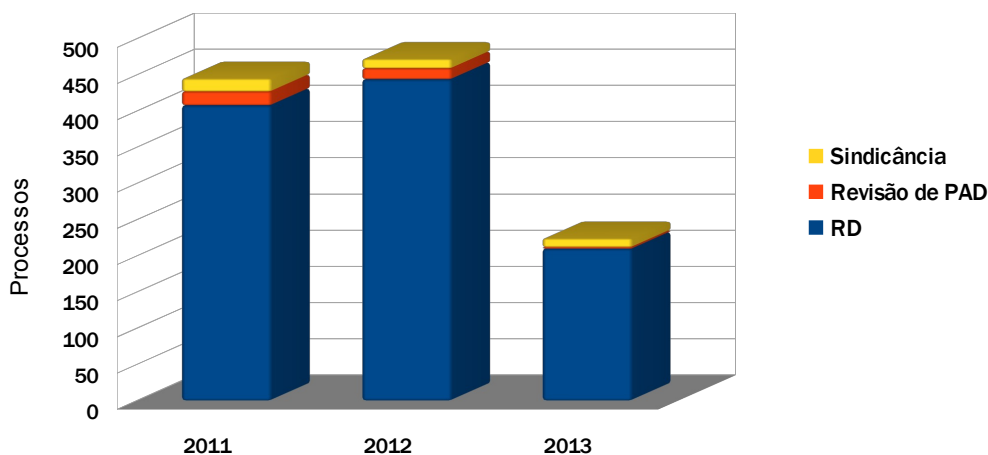
Por fim, ainda no que diz respeito às classes processuais, pode-se destacar a pormenorização das rotinas relativas à sindicância, bem como a previsão para que, nos pedidos de avocação e nas revisões de procedimento disciplinar, o relator possa solicitar informações ao Corregedor Nacional nos casos em que o objeto já tenha sido apreciado pela Corregedoria Nacional, em sede de Reclamação Disciplinar.

2. Atividade disciplinar

Processos disciplinares autuados na Corregedoria Nacional, por ano e por classe processual:

TIPO	2011	2012	2013 (ATÉ 30 DE JULHO)
Reclamação Disciplinar	408	444	210
Revisão de Processo Disciplinar	19	15	2
Sindicância	18	13	12
Total	445	472	224

Processos autuados na Corregedoria Nacional (por ano, por classe processual)



3. Atividade executiva

3.1. Inspeções

As atividades de inspeção estão previstas nos art. 130-A, §3º, II, da Constituição Federal, e arts. 67 e 68, do RICNMP.

O art. 67 prevê que "A Corregedoria Nacional poderá realizar inspeções para verificação do eficiente funcionamento dos serviços do Ministério Público, em todas as suas áreas de atividade, havendo ou não evidências de irregularidades, sem prejuízo da atuação das Corregedorias Gerais". Trata-se de um diagnóstico da regularidade das atividades finalística e administrativa, com vistas a orientar, corrigir, reprimir ou elogiar situações detectadas. Cumpre destacar que com esse trabalho não se almeja apenas o aspecto repressivo, sendo relevante também a identificação de boas práticas que sirvam de parâmetro para outras unidades, bem como o estreitamento no relacionamento do Ministério Público com o Conselho Nacional.

As atividades de inspeção nestes dois anos foram intensas, dando continuidade aos trabalhos iniciados na gestão anterior, até porque esta atividade é um objetivo estratégico do CNMP.

Foram realizadas visitas ao Ministério Público dos Estados e da União em oito unidades federativas, onde verificou-se a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos da Administração Superior e pelos Órgãos de Execução, bem como nas áreas administrativa e de tecnologia da informação, além das condições das instalações físicas e da acessibilidade das edificações. Esse trabalho contou com a colaboração de mais de 50 membros, dezenas de servidores e gerou 28 procedimentos de acompanhamento.

De agosto de 2011 a julho deste ano, foram inspecionadas as seguintes Unidades

do Ministério Público dos Estados e da União:

ANO	ESTADO	UNIDADE	RAMO	Nº DE PROCESSOS
2011	Rio Grande do Norte	MP Estadual	Ministério Público do Estado	3
		PRT/RN	Ministério Público do Trabalho	
		PR/RN	Ministério Público Federal	
2012	Mato Grosso do Sul	MP Estadual	Ministério Público do Estado	4
		PRT/MS	Ministério Público do Trabalho	
		PR/MS	Ministério Público Federal	
		PRM/MS	Ministério Público Militar	
	Roraima	MP Estadual	Ministério Público do Estado	3
		PRT/RR	Ministério Público do Trabalho	
		PR/RR	Ministério Público Federal	
	Rio de Janeiro	MP Estadual	Ministério Público do Estado	4
		PRT/RJ	Ministério Público do Trabalho	
		PR/RJ	Ministério Público Federal	
		PRR/RJ		
		PRM/RJ	Ministério Público Militar	
Bahia	MP Estadual	Ministério Público do Estado	4	
	PRT/BA	Ministério Público do Trabalho		
	PR/BA	Ministério Público Federal		
	PRM/BA	Ministério Público Militar		
Santa Catarina	MP Estadual	Ministério Público do Estado	3	
	PRT/SC	Ministério Público do Trabalho		
	PR/SC	Ministério Público Federal		
2013	Acre	MP Estadual	Ministério Público do Estado	3
		PRT/AC	Ministério Público do Trabalho	
		PR/AC	Ministério Público Federal	
	Ceará	MP Estadual	Ministério Público do Estado	4
		PRT/CE	Ministério Público do Trabalho	
		PR/CE	Ministério Público Federal	
		PRM/CE	Ministério Público Militar	

Ainda que, rotineiramente, a atividade de inspeção busque avaliar o Ministério Público como um todo, englobando todas as suas unidades orgânicas, não existe impedimento para que seja realizada apenas em um determinado órgão, tanto que, recentemente, foi instaurado procedimento de inspeção no âmbito da Corregedoria Nacional para a verificação da regularidade das atividades de uma Promotoria de Justiça.

3.2. Inspeções ordinárias nas Corregedorias Gerais

No termos do art. 68 do RICNMP há ainda a previsão de realização de inspeções ordinárias nas Corregedorias Gerais das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas. A apuração de irregularidade não, é, no entanto, o único objetivo. Tais inspeções visam ainda o fortalecimento e o aperfeiçoamento desses órgãos de controle interno.

Durante minha gestão, foram executadas duas inspeções ordinárias; uma na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará e outra na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

3.3. Correições

As atividades de correição, por sua vez, estão previstas nos art. 130-A, §3º, II, da Constituição Federal, e art. 69, do Regimento Interno do Conselho Nacional, dispondo este último que “*A Corregedoria Nacional poderá realizar correições para apuração de fatos determinados relacionados com deficiências dos serviços do Ministério Público, bem como de seus serviços auxiliares*”. Trata-se de uma apuração pontual, de situação específica e determinada.

Foram instaurados, durante a gestão, quatro procedimentos de correição.

3.4. Criação do Núcleo de Inspeções e Correições

Para garantir e aprimorar o desenvolvimento desses trabalhos, incluindo a logística de planejamento das viagens, o andamento dos novos processos e dos remanescentes, a confecção dos relatórios preliminar e conclusivo, este, com proposições da Corregedoria Nacional ao plenário do CNMP a respeito das situações detectadas *in loco*, bem como o acompanhamento do cumprimento das determinações feitas às unidades inspecionadas, foi criado o Núcleo de Inspeções e Correições da Corregedoria Nacional.

A instalação desse novo Núcleo nas dependências da Corregedoria Nacional foi de suma importância pois possibilitou não só dar vazão aos trabalhos de inspeção, como também permitiu que todo o *Know How* adquirido ficasse no órgão, mesmo diante das transições de corregedores.

IV - INTEGRAÇÃO ENTRE A CORREGEDORIA NACIONAL E OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS, OUTROS ÓRGÃOS E A SOCIEDADE

Em observância ao disposto no art. 18 do Regimento Interno do CNMP, que atribui ao Corregedor Nacional a função de integração com as Corregedorias e demais órgãos das unidades do Ministério Público, com autoridades judiciárias ou administrativas e também a promoção e participação de reuniões periódicas com órgãos e membros envolvidos na atividade correicional, participei, durante minha gestão, das seguintes

atividades/eventos:

ATIVIDADE / EVENTO	QUANTIDADE
Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos Estaduais e da União	6
Congressos e Palestras	9
Reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça	6
Visitas de Inspeção	11
Reuniões com entidades de classe (CONAMP, ATMP, ASMMT, etc.)	2
Outros	25
TOTAL	59

Embora os Corregedores-Gerais do Ministério Público tenham um Conselho Nacional que, periodicamente, se reúna para debater temas próprios das atividades que desempenham, em maio de 2012 foi organizada e realizada a 4ª Reunião da Corregedoria Nacional do Ministério Público com os Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. O evento se propôs a tratar de temas nacionais, acompanhados pelos diversos órgãos do CNMP, principalmente aqueles de interesse da Corregedoria Nacional, e que dependem, necessariamente, da participação das Corregedorias Gerais.

A 4ª Reunião foi realizada nos dias 7 e 8 de maio, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público, e contou com a participação massiva dos Corregedores-Gerais, dos Conselheiros do CNMP, além de outros membros do Ministério Público. Nos dois dias de evento foram debatidos temas como as resoluções do CNMP acompanhadas e implementadas pela Corregedoria; a realização de inspeções e seus reflexos nas atividades das Corregedorias Gerais; o andamento das Ações da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP); as Tabelas Unificadas do Ministério Público (Resolução CNMP nº 63); e os desdobramentos do Planejamento Estratégico Nacional, dentre outros assuntos de interesse dos Corregedores.

V – ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES DO CNMP

1. Resolução CNMP nº 36/2009

Dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional centralizar as informações sobre o quantitativo mensal de interceptações de cada Unidade. O acompanhamento é feito mensalmente por meio de dados recebidos em formulários eletrônicos, pelo sistema CNMP-Ind.

2. Resolução CNMP nº 43/2009

Institui a obrigatoriedade da realização de inspeções e correições no Ministério Público dos Estados e da União, ficando a Corregedoria Nacional responsável por receber a programação anual e os relatórios de tais atividades para análise dos trabalhos executados. As Unidades encaminham, no final do mês de outubro (nos termos da Resolução), os relatórios das atividades levadas a cabo nos 12 meses anteriores e os calendários das inspeções/correições previstas para os 12 meses seguintes.

3. Resolução CNMP nº 73/2011

Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados. A partir de 2011, com a aprovação e publicação da Resolução, as Unidades informam anualmente a relação dos membros que lecionam, bem como a carga horária da atividade e a existência de autorizações para os casos em que o exercício da docência se dá fora do município de lotação.

4. Resolução CNMP nº 78/2011

Institui o Cadastro de Membros do Ministério Público. A Corregedoria Nacional juntamente com as Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União são responsáveis pela administração da inserção e atualização de dados de todos os membros e unidades. O objetivo é centralizar em um único repositório dados sobre a vida pessoal e institucional dos membros, incluindo suas promoções e punições, além de todas as Promotorias e Procuradorias de Justiça do país.

VI – PROJETOS

1. Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público

O projeto "Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público" é um sistema informatizado que viabilizará o cumprimento da Resolução CNMP nº 78. A ideia é que, no mínimo, todos os dados previstos nessa norma estejam em um único repositório, de acesso rápido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pelos Ministérios Públicos da União e dos Estados e pelos membros, podendo gerar relatórios gerenciais para a tomada de decisões. O sistema foi dividido em 3 Iterações. A primeira já se encontra em funcionamento, com os campos estabelecidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º da citada resolução. No final do mês de abril desse ano, foi realizado treinamento com representantes de todas as unidades do Ministério Público no uso dessa Iteração. Já foram cadastrados todos os membros ativos do Ministério Público com nome completo, CPF, matrícula e email institucional. A segunda e terceira Iterações serão entregues em meados de 2014, com todos os campos relativos aos demais dados da resolução, além da

extração de relatórios, importação via *webservice* e nova capacitação dos usuários.

2. Sistema de Inspeções

A inspeção é a atividade que exige o maior esforço da Corregedoria Nacional, pois envolve uma série de atos e recursos em todas as suas fases: programação, execução, conclusão e acompanhamento das deliberações. Para ilustrar, a inspeção realizada no Estado da Bahia teve seu planejamento iniciado em agosto de 2012, mobilizou e deslocou 27 membros e 25 servidores, que permaneceram uma semana no local, gerou 4 relatórios preliminares e 4 relatórios conclusivos com uma média de 280 laudas cada, e os 4 procedimentos correspondentes (uma para cada ramo inspecionado) permanecerá no Núcleo de Inspeções e Correições até o cumprimento de todas as recomendações e determinações deliberadas pelo Plenário do CNMP.

Atualmente, todo o trabalho de coleta dos dados preliminares para a preparação da atividade, anotação das constatações pelas equipes junto aos órgãos inspecionados, confecção dos 8 relatórios e acompanhamento das deliberações é feito manualmente em editores de texto e tabelas.

O Sistema de Inspeções informatizará a rotina de trabalho, pois grande parte dos atos praticados será automatizado, como por exemplo o preenchimento do Termo de Inspeção pelas equipes diretamente no software, a geração de parte dos relatórios preliminares e conclusivos e todo o acompanhamento das deliberações, com a extração de relatórios gerenciais. O objetivo é, além de modernizar, possibilitar que uma quantidade maior de inspeções possa ser realizada.

3. Sistema Sessão Eletrônica

Trata-se de um sistema informatizado que auxiliará o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que possibilita o debate entre os Conselheiros sobre o objeto dos processos que forem julgados. Esse software não impactará diretamente no trabalho cotidiano da Corregedoria Nacional, mas indiretamente lhe trará benefícios, pois os processos relatados serão julgados mais celeremente.

Embora seja um projeto que alcança todo o CNMP, razão pela qual foi inicialmente traçado pela Secretaria Geral, a Corregedoria Nacional assumiu a gestão do plano de ações, coordenando as pessoas envolvidas.

VII – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS

1. Projeto “Justiça Plena”

Trata-se de um projeto de acompanhamento de processos de relevância social que visa a coordenar ações que possam dar efetividade e transparência à jurisdição em demandas de grande interesse da sociedade. Lançado em novembro de 2010, tem, entre

coordenadores e participantes, oito integrantes: o Ministério da Justiça (MJ), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Advocacia- Geral da União (AGU), a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Defensoria Pública da União e dos Estados e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC). A Corregedoria Nacional representa o CNMP junto ao projeto.

A partir da indicação dos órgãos que participam do programa ou do juiz responsável pela ação, processos de grande repercussão social, em que há dúvidas sobre a efetividade ou o cumprimento do princípio da razoável duração do processo, passam por uma avaliação da Corregedoria Nacional de Justiça e podem ser incluídos no programa. Nesse caso, passam a ser acompanhados pela Corregedoria e a fazer parte do Sistema de Acompanhamento de Processos de Relevância Social (SAPRS).

Os membros do Ministério Público, por meio de seus Procuradores-Gerais e Corregedores-Gerais, foram provocados pela Corregedoria Nacional do Ministério Público a indicar processos condizentes com o perfil do programa e, após análise, foi solicitada a inclusão de 36 deles no Projeto, dos quais 22, entre os já finalizados e os ainda em andamento, foram efetivamente incluídos no Sistema.

Conforme demonstra o gráfico abaixo, com informações do SAPRS de maio do ano passado, o CNMP (ao lado da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão) é o responsável pelo maior número de inclusões de processos no Justiça Plena, demonstrando a importância da participação do órgão nesse projeto.

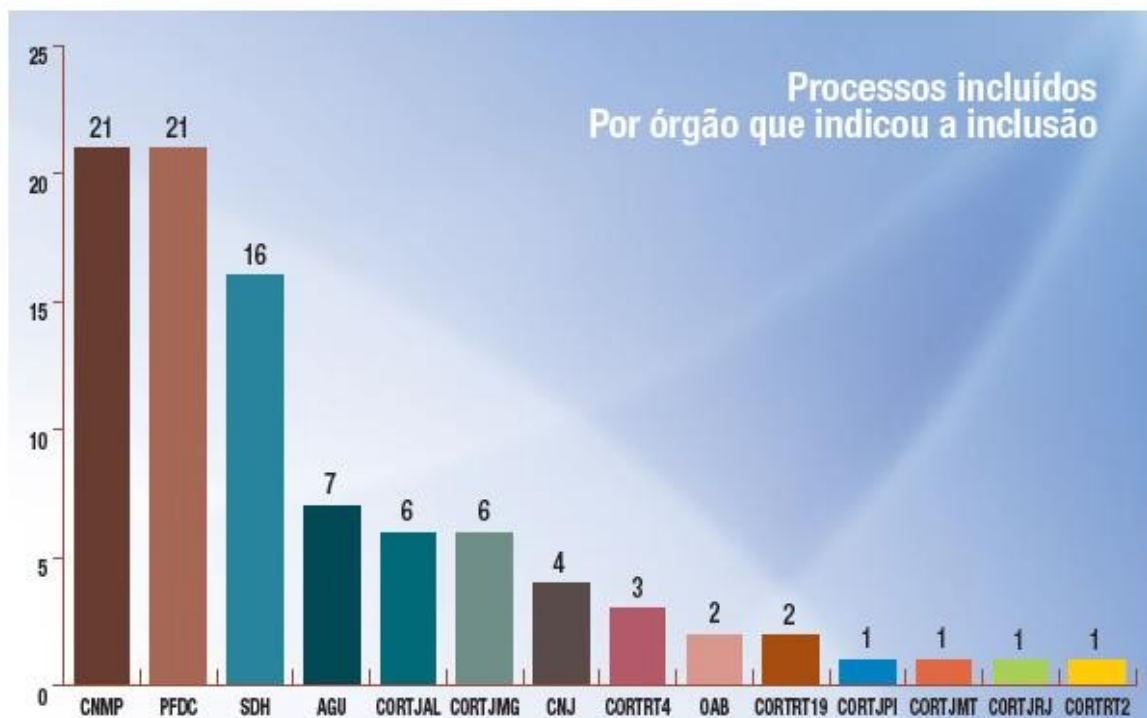


Gráfico: Processos incluídos no Justiça Plena por órgão que indicou a inclusão.
Fonte: CNJ (18 de maio de 2012).

2. Projeto “Presença do Juiz na Comarca”

Em abril desse ano, participei, representando o CNMP, da assinatura do termo de cooperação técnica que implantou no Estado do Rio de Janeiro o projeto “Presença do Juiz na Comarca”, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça; o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; o Conselho Nacional do Ministério Público; e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Com vistas a garantir celeridade às audiências de instrução, o projeto busca fortalecer a presença do juiz no local em que atua, principalmente no interior do Estado. Os objetivos traçados no termo de cooperação incluem a realização de audiências de instrução e julgamento de segunda a sexta-feira; mutirão para zerar audiências pendentes; antecipação das audiências já designadas; além da meta de que a marcação das próximas audiências tenha prazo não superior a 60 dias entre a designação e sua realização.

VIII – ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS CORREGEDORIAS GERAIS

Além das informações recebidas em cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional, a Corregedoria Nacional coleta, anualmente, dados sobre as atividades disciplinar e correicional desenvolvidas pelas Corregedorias Gerais, tais como correições e inspeções realizadas, acompanhamento de estágio probatório dos membros e procedimentos disciplinares concluídos, com ou sem aplicação de penalidade.

Esses dados mostram-se relevantes para o conhecimento e a visibilidade dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de controle.

1. Procedimentos executivos realizados nos últimos três anos:

ANO	CORREIÇÕES	INSPEÇÕES	TOTAL
2010	2.442	635	3.077
2011	2.129	552	2.681
2012	2.444	696	3.140

2. Procedimentos disciplinares finalizados nos últimos três anos:

ANO	PROCEDIMENTOS ARQUIVADOS SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE *	PROCEDIMENTOS ENCERRADOS COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE
2010	3.060	75
2011	4.286	78
2012	3.895	81

* Estes quantitativos incluem os processos preliminares, sindicâncias e inquéritos administrativos, os quais, na maioria das leis

orgânicas, não são meios hábeis para a aplicação de sanções administrativas, sendo procedimentos preparatórios para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Também estão incluídos os PADs eventualmente concluídos pela aplicação de penalidade, mas alcançados pela prescrição punitiva.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No próximo dia 10 de agosto despeço-me do cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público, após dois anos de muitas atividades.

Dando prosseguimento aos trabalhos iniciados e realizados pelos colegas que me antecederam, procurei balizar esse período no aprimoramento da rotina e das ações desenvolvidas pela Corregedoria Nacional, com o objetivo de dar robustez a esse órgão, ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao próprio Ministério Público Brasileiro.

As inspeções, típicas atividades executivas de rotina, foram intensificadas, totalizando cerca de 1700 órgãos inspecionados em 8 Estados. Neste processo, foram designadas equipes para percorrer regiões do interior das unidades da federação visitadas, com o propósito de verificar como a missão ministerial é desempenhada também fora das capitais. Além disso, pela primeira vez, todos os órgãos de todos os ramos do Ministério Público situados em um Estado foram inspecionadas na mesma investida. A dedicação a essas atividades somente foi possível a partir da criação e estruturação de um setor específico, denominado Núcleo de Inspeções e Correições.

Paralelamente, começou-se a modernização da Corregedoria Nacional, pois as rotinas executadas manualmente são uma barreira para o crescimento dos trabalhos. Para tanto, técnicas administrativas para otimização dos processos foram implementadas, e projetos e sistemas informatizados iniciados.

Procurei, ainda, aproximar a Corregedoria Nacional das unidades do Ministério Público, especialmente das Corregedorias Gerais, sempre com a intenção de aprimorar o serviço dos promotores e procuradores do país. Nesse mesmo sentido, busquei estreitar os laços entre a Corregedoria Nacional e outros órgãos do sistema de justiça brasileira, participando de reuniões e eventos e associando esse órgão de controle com outros integrantes do sistema de justiça brasileira.

Com essas contribuições, espero ter fortalecido o Ministério Público Brasileiro.

Brasília, 31 de julho de 2013.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público